



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, com sede administrativa na Rua São José do Operário, s/n, Distrito de Paraisinho, Alto Paraíso de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.720.960/0001-75, neste ato, representado por sua Gestora a Sra. Helena Maria da Conceição Gomes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que irá realizar, a **partir do dia 02 de Março de 2026**, abertura do Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços médicos na área de oftalmologia com realização de exames, bem como no fornecimento de óculos corretivos, destinados aos pacientes do Município de Alto Paraíso de Goiás. O presente edital estará à disposição dos interessados na sede do Fundo Municipal de Saúde e no site: <https://www.altoparaíso.go.gov.br/>, nos termos do IN nº. 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás- TCM/GO, art. 79, I c/c art. 74, da Lei 14.133/2021 e Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás-GO, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA COM REALIZAÇÃO DE EXAMES, BEM COMO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS CORRETIVOS, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3. Não serão admitidas a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO.

2.4. Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**



data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.6. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

### **3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1. Os interessados em participar do processo de credenciamento para os serviços na área de saúde deverão apresentar os seus documentos conforme as exigências mencionadas no Edital;

3.1.1. Para habilitar ao credenciamento, o prestador de serviços (pessoa física ou jurídica), deverá apresentar junto a Comissão Especial de Credenciamento, todos os documentos necessários mencionados neste edital, para oportunamente formalizar a contratação de acordo com as especialidades/atividades previstas.

3.1.2. Somente serão credenciados os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

3.1.3. Os profissionais interessados poderão solicitar o seu cadastro para posterior credenciamento, a qualquer momento a partir da data de publicação do presente edital, sendo suas contratações adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento.

3.1.4. Os profissionais poderão inscrever em mais de uma área médica, desde que preenchidos os requisitos da respectiva atividade.

3.1.5. A inscrição no processo de credenciamento implica na manifestação do profissional interessado em participar do processo de contratação junto ao FMS, e ainda aceitação e submissão, independente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital.

3.1.6. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás-GO.

#### **3.2. Documentos exigidos para fins de Credenciamento da Pessoa Jurídica:**

3.2.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração (caso haja), devidamente registrado em cartório;

3.2.2. Documentos pessoais do(s) representante(s) legal (is) da empresa (sócios);

3.2.3. Comprovante de endereço atualizado no nome do sócio ou na razão social ou acompanhado de declaração do locador no endereço da sede, (com validade de até 90 dias a contar da data de sua emissão).

#### **3.2.4. Documentos exigidos para fins de Qualificação Técnica:**

3.2.4.1. Prova de registro do laboratório, clínica ou estabelecimento junto ao órgão ou Conselho Regional competente, constando expressamente a anotação dos profissionais legalmente habilitados para a execução dos serviços objeto do credenciamento;

3.2.4.2. Cópia da Cédula de Identidade do profissional legalmente habilitado e responsável pelo estabelecimento;

3.2.4.3. Comprovação de vínculo com o profissional habilitado para a realização dos exames, consultas e cirurgias previstas no certame, que poderá ser realizada mediante:



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**



3.2.4.4. Cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional, caso não seja proprietário ou sócio da empresa; ou

3.2.4.5. Contrato de Prestação de Serviços vigente, no caso de profissional autônomo prestador de serviço.

**3.3. Documentos exigidos para fins de Regularidade Fiscal:**

3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal - CND Municipal;

3.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - CND Estadual;

3.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal e INSS por meio da Certidão Unificada - CND Receita Federal;

3.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CND FGTS;

3.3.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3.7. Os documentos que não apresentarem prazo de validade considerar-se-ão como sendo de 60 (sessenta) dias a sua validade, contados da data de emissão;

3.4. Documentos complementares:

3.4.1. Solicitação de Credenciamento (Anexo III);

3.4.2. Declaração Conjunta (Anexo IV);

3.4.3. Declaração de Aceite de Preços (Anexo V).

**4. PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

4.1. As inscrições serão realizadas a partir do dia **02 de março de 2026**.

4.2. O primeiro resultado dos credenciados habilitados segundo as exigências do edital se dará a partir do dia **06 de março 2026**, pelo site da Prefeitura: <https://www.altoparaíso.go.gov.br/>.

4.3. Após o prazo de inscrição acima, os demais interessados poderão se inscrever até a data de 31/12/2026, sendo que a análise de documentos acontecerá sempre nos 05 (cinco) primeiros dias úteis de cada mês.

4.4. A necessidade de parametrizar a entrega dos documentos se deu em razão da formalização dos contratos no início do mês para o faturamento mensal, de acordo com os repasses e cronograma de faturamento do SUS.

**5. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão entregar toda a documentação de habilitação prevista no Item 3 deste Edital, no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, ou via o email [licitacaoaltoparaíso@gmail.com](mailto:licitacaoaltoparaíso@gmail.com).

5.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação na data prevista neste edital.

5.2.1. Para propostas entregues após a data da primeira análise, será concedido um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, para que sejam avaliadas.

5.2.2. A data e protocolo de entrega serão registrados em cópia da Solicitação de Credenciamento, entregue ao interessado como comprovante.

5.3. Durante a análise da documentação, a Comissão poderá:



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**



- 5.3.1. Convocar os interessados para esclarecimentos adicionais;
- 5.3.2. Solicitar a complementação de documentos, caso o interessado opte por sanar pendências ou omissões.
- 5.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem integralmente as exigências deste Edital.
- 5.4.1. Serão considerados inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem as exigências ou não manifestarem interesse em complementar a documentação requerida.

## **6. DOS RECURSOS**

- 6.1. Dos atos decisivos das fases de habilitação e proposta caberá apresentação de recurso administrativo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da decisão.
- 6.2. Após apresentação do recurso, serão intimados via correio eletrônico os demais participantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Contratação.
- 6.3. Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal Alto Paraíso de Goiás-GO no endereço preambular, no setor de protocolo, assinados por representante legal da empresa devidamente constituído com prova documental.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 7.1. Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.
- 7.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Gestor da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento ou pelo Prefeito Municipal.
- 7.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso de Goiás-Go e no Portal do Município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.
- 7.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://altoparaíso.go.gov.br>.
- 7.5. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação.
- 7.6. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

## **8. DO CONTRATO**

- 8.1. O Contrato terá vigência de 10 (dez) meses a constar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Portal de Transparência do Município.
- 8.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará depois de efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.
- 8.3. Os serviços deverão ser realizados na forma como estabelecido neste Edital e seus anexos.



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**



## **9. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

9.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo V;

9.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

9.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura do Município de Alto Paraíso de Goiás, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, correspondente aos atendimentos realizados e aos óculos entregues, conforme comprovação de execução aceita pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, até o 10º (décimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

9.4. Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

9.5. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.6. O pagamento será realizado em parcelas proporcionais à execução dos serviços, respeitando os prazos legais e a disponibilidade orçamentária do Município, após verificação e aprovação dos relatórios e documentos comprobatórios emitidos pela contratada.

9.7. A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

9.8. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

9.9. A Administração Pública poderá suspender ou reter o pagamento caso sejam identificadas irregularidades na execução dos serviços, até a devida regularização, garantindo a conformidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

## **10. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, subsidiada pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

10.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 05 (cinco) dias serão descredenciados.

10.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**



10.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de contratação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Saúde para tomada de decisão.

10.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

### **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás-Go, sito à Praça do Centro Administrativo, 1 - Centro, Alto Paraíso de Goiás - GO, 73770-000- Sala da Comissão de contratações, no horário de expediente, ou pelo endereço eletrônico [licitacaoaltoparaiso@gmail.com](mailto:licitacaoaltoparaiso@gmail.com).

11.2. Caberá à Comissão de contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação e publicadas no Portal de Transparência do Município.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

12.1. As obrigações do Credenciado constam do item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

13.1. As obrigações do Credenciado constam do item 9 do Anexo I – Termo de Referência.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

14.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás e à Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

14.3. O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

14.4. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.5. Por meio da assinatura do contrato, o interessado autoriza a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento a divulgar seu nome, especialidade a qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo sitio <https://altoparaiso.go.gov.br>, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**



14.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15. ANEXOS DO EDITAL**

15.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração Conjunta;

Anexo V - Declaração de Aceite de Preços;

Alto Paraíso de Goiás-GO, 26 de Fevereiro de 2026.

**Welker Daniel Paulino Silva**  
**Agente de Contratação**



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás



ANEXO 1  
TERMO DE REFERENCIA

Processo Administrativo nº 0107/2026

Inexigibilidade nº 012/2026

TERMO DE REFERENCIA  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

**1. OBJETO**

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA COM REALIZAÇÃO DE EXAMES, BEM COMO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS CORRETIVOS.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A demanda decorre do aumento significativo da procura por atendimentos e exames oftalmológicos na rede municipal de saúde, considerando que tais serviços são essenciais para a prevenção, diagnóstico e tratamento de patologias oculares, como erros refrativos, catarata, glaucoma e outras doenças que, quando não tratadas adequadamente, podem ocasionar prejuízos permanentes à visão e comprometer a qualidade de vida da população.

2.2. Verifica-se que a estrutura atualmente disponível na rede pública municipal mostra-se insuficiente para atender, com a celeridade necessária, à crescente demanda reprimida, o que resulta em longos períodos de espera para consultas especializadas e exames complementares. Além disso, parcela significativa dos munícipes não possui condições financeiras de arcar com atendimentos na rede privada, cujos custos são elevados, especialmente no que se refere à realização de exames específicos e à aquisição de óculos corretivos.

2.3. O credenciamento, por sua natureza, permite ampliar a oferta de serviços de forma complementar à rede pública, garantindo maior acesso, eficiência e continuidade no atendimento à população. A seleção das empresas será realizada a critério de terceiros, observadas as condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e respectivo Anexos.

2.4. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se medida necessária e adequada para assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, promovendo a prevenção de agravos, a redução de complicações decorrentes de doenças oculares e a melhoria das condições de saúde e bem-estar da população do Município.

**3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente em seus arts. 74, inciso IV; 78, inciso I; e 79, inciso II, que tratam da inexigibilidade de licitação e do procedimento auxiliar de credenciamento, conforme transcrição a seguir:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**



especial nos casos de: (...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: (...)

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação”.

3.2. Serão observadas, no que couber, as normas regulamentares e técnicas pertinentes à execução dos serviços, expedidas pelos órgãos e entidades competentes, em especial:

3.2.1. a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto aos padrões de qualidade, segurança e desempenho aplicáveis aos equipamentos e procedimentos utilizados;

3.2.2. O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, no que se refere à certificação e conformidade dos produtos e materiais ópticos fornecidos;

3.2.3. E as normas técnicas e sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, relativas ao funcionamento dos estabelecimentos de saúde, às condições higiênico-sanitárias e ao controle de qualidade dos serviços prestados.

3.3. O cumprimento integral dessas normas será condição essencial para o credenciamento, execução e manutenção do vínculo contratual, assegurando a qualidade, segurança e eficácia dos serviços prestados.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS E PRODUTOS**

4.1. Com base em levantamento de mercado, análise de credenciamentos similares e deliberação do Conselho Municipal de Saúde, estima-se o valor global de R\$ 93.019,84 (noventa e três mil dezenove reais e oitenta e quatro centavos), distribuídos conforme os subitens a seguir:

4.1.1. **Consultas médicas em oftalmologia:** Valor estimado de R\$ 26.722,50 (vinte e seis mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), destinado ao credenciamento de empresas médicas especializadas na execução de consultas e exames oftalmológicos, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.1.2. **Fornecimento de óculos corretivos:** Valor estimado de R\$ 66.297,34 (sessenta e seis mil duzentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), destinado ao credenciamento de empresas ópticas para fornecimento de armações e lentes corretivas, de acordo com as prescrições médicas resultantes das consultas realizadas.

4.2. O valor unitário máximo admissível por consulta, bem como o valor máximo unitário para os óculos a serem adquiridos, foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, respeitando os limites e critérios definidos nas tabelas constantes dos anexos deste Termo de Referência.

4.3. Esses valores servirão como referência para pagamento, observando-se que a remuneração será realizada por atendimento ou fornecimento efetivamente executado e atestado pelo Gestor do Contrato, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás



CONSULTAS					
Item	Descrição dos serviços	Especialidade	Quant. de consultas	Valor unitário da consulta	Valor total
02	Atendimento oftalmológico completo. Consulta médica especializada em oftalmologia, realizada por médico oftalmologista habilitado, compreendendo, no mínimo: Anamnese e avaliação clínica oftalmológica; Avaliação da acuidade visual para longe e perto, com e sem correção; Exame de refração para determinação de grau; Avaliação da motilidade e alinhamento ocular; Exame das pupilas; Emissão de diagnóstico, prescrição e orientação médica. O atendimento deverá ser realizado em ambiente adequado, com equipamentos compatíveis e em conformidade com as normas do CFM e da Vigilância Sanitária.	Oftalmologista	250	R\$ 106,89	R\$ 26.722,50

OCULOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Armação de óculos de grau com lente. Especificações: lente multifocal ou monofocal de qualquer dioptria, com proteção. Armação para óculos de grau premium.	UN	200	R\$ 331,48	R\$ 66.297,34

## 5. DA PROPOSTA

### 5.1. Da proposta e aceite de preços

5.1.1. A proposta deverá ser apresentada mediante formulário anexo ao Edital de Credenciamento, contendo a aceitação expressa dos valores unitários estabelecidos pela Administração Pública Municipal.

6.1.2. Os valores fixados na proposta terão validade durante toda a vigência do credenciamento, contados da data de seu recebimento, podendo ser atualizados mediante novo levantamento de mercado e deliberação do Conselho, caso necessário.

### 5.2. Da irrealizabilidade dos valores

5.2.1. Os valores estabelecidos na proposta e aceitos pela Administração serão fixos e irrealizáveis durante toda a vigência do contrato, não sendo admitidos acréscimos, reduções ou revisões, salvo na hipótese de ocorrência superveniente e comprovada de desequilíbrio econômico-financeiro que justifique a recomposição do equilíbrio contratual, conforme o disposto nos arts. 124 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

### 5.3. Da vigência contratual

5.3.1. O contrato decorrente do credenciamento terá vigência inicial de 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que mantidas as condições de habilitação e vantajosidade e haja interesse público devidamente justificado, observando-se o limite máximo previsto na legislação vigente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 5.4. Da Manutenção das Condições de Habilitação

5.4.1. Na hipótese de prorrogação contratual, o credenciado deverá comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação, regularidade fiscal e técnica



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**



apresentadas por ocasião do credenciamento inicial.

5.4.2. O não atendimento dessas exigências acarretará a impossibilidade de prorrogação e consequente rescisão do vínculo contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

## **6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

6.1. Todas as consultas médicas especializadas na área de oftalmologia deverão ser previamente agendadas e autorizadas pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, que atuará como gestora do fluxo de atendimento;

6.2. A Secretaria será responsável por liberar a execução dos atendimentos e autorizar, quando necessário, a confecção dos óculos corretivos prescritos durante as consultas, conforme avaliação médica;

6.3. O agendamento será realizado considerando a disponibilidade das clínicas credenciadas, respeitando a prioridade de atendimento aos pacientes conforme critérios clínicos e operacionais definidos pela Secretaria;

6.4. A Secretaria manterá registro detalhado de todos os agendamentos, incluindo data, local, profissional designado e tipo de atendimento, garantindo rastreabilidade e controle administrativo.

6.5. Os óculos corretivos fornecidos pelo credenciado deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de autorização emitida pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

6.5.1. O credenciado é responsável por assegurar que os óculos entregues estejam em conformidade com a prescrição médica, especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, incluindo lentes e armações, e que sejam entregues prontos para uso pelo paciente, sem qualquer custo adicional.

6.5.2. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo, o credenciado deverá comunicar formalmente à Secretaria, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando justificativa e plano de mitigação para regularização da entrega.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. A execução dos serviços e fornecimentos objeto deste credenciamento será acompanhada e fiscalizada por Fiscal de Contrato, representante da Administração Pública Municipal, especialmente designado nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou por seus substitutos legais.

7.1.1. O Fiscal poderá ser assessorado por terceiros, especializados em áreas técnicas ou administrativas, para fornecer informações pertinentes à fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.

7.2. O Fiscal de Contrato terá, dentre outras atribuições:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente a realização das consultas médicas oftalmológicas e a entrega dos óculos corretivos, recusando serviços que não atendam às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;

b) Realizar a conferência e o recebimento formal de cada atendimento e entrega de produto, garantindo que os serviços estejam completos, corretos e documentados;

c) Fornecer esclarecimentos ao credenciado sobre características, quantidade, qualidade ou demais requisitos técnicos dos serviços e produtos contratados;



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**



d) Registrar todas as ocorrências e não conformidades relativas à execução do credenciamento, determinando medidas corretivas ou complementares quando necessário;

e) Informar à Administração sobre situações que demandem decisão superior ou providência que ultrapassem sua competência, de modo tempestivo.

7.3. O credenciado está sujeito à fiscalização plena e irrestrita, devendo atender prontamente a todas as solicitações de informações, relatórios e comprovações relacionadas à execução das consultas médicas e ao fornecimento de óculos corretivos.

7.4. O credenciado não poderá transferir responsabilidades relativas à execução dos serviços ou fornecimento dos óculos a terceiros, inclusive fabricantes ou técnicos externos.

7.4.1. A responsabilidade integral pela execução correta e dentro das normas técnicas é exclusiva do credenciado, sem implicar corresponsabilidade da Prefeitura de Alto Paraíso de Goiás, incluindo eventual ocorrência de vícios, defeitos ou falhas nos serviços prestados.

7.5. O Fiscal do Contrato será assessorado pelos órgãos jurídicos e de controle interno da Administração, que fornecerão orientação, subsídios técnicos e informações para prevenir riscos na execução dos serviços.

7.6. Todas as ordens de serviço, instruções, comunicações e reclamações entre a fiscalização e o credenciado deverão ser formalizadas por escrito, não sendo consideradas alegações baseadas em ordens ou instruções verbais.

7.7. O credenciado poderá recorrer das decisões da fiscalização junto à Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo, mediante apresentação de justificativa formal para análise e decisão final da Administração.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO**

8.1. O credenciado deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações, garantindo a efetiva execução dos serviços de atendimento oftalmológico e fornecimento de óculos corretivos:

8.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Administração Pública Municipal.

8.1.2. Realizar os atendimentos médicos oftalmológicos conforme cronograma estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, respeitando o público-alvo definido no programa.

8.1.3. Prestar os serviços com qualidade, cortesia e tratamento igualitário aos pacientes, evitando qualquer tipo de transtorno.

8.1.4. Garantir a confidencialidade de dados e informações relativas aos pacientes.

8.1.5. Corrigir imediatamente quaisquer deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura, referentes às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento em qualquer momento, mantendo-a permanentemente informada sobre o andamento dos atendimentos.

8.1.7. Providenciar a confecção e entrega dos óculos corretivos, conforme prescrições médicas e especificações técnicas, dentro dos prazos estabelecidos.



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**



- 8.1.8. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto.
- 8.1.9. Manter equipe técnica qualificada, devidamente registrada nos conselhos de classe, garantindo segurança e qualidade no atendimento.
- 8.1.10. Garantir a presença de profissional habilitado durante a realização de exames e consultas.
- 8.1.11. Entregar, até o 5º dia útil após o final de cada mês, relatório de produção com os códigos dos procedimentos da tabela SUS, conforme modelo fornecido pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.
- 8.1.12. Manter instalações adequadas, limpas, organizadas e seguras, com espaço suficiente para pacientes, profissionais e equipamentos, em conformidade com normas de acessibilidade, higiene, segurança e vigilância sanitária.
- 8.1.13. Disponibilizar banheiro adequado para atendimento dos pacientes.
- 8.1.14. Realizar atendimentos médicos oftalmológicos, exames, diagnósticos e prescrições de óculos no período das 08h00min às 17h00min.
- 8.1.15. Comprovar vínculo com profissional habilitado para realização dos exames e consultas, mediante documentação legal, como CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços.
- 8.1.16. Apresentar prova de inscrição/registo do profissional vinculado no conselho competente.
- 8.1.17. Manter Alvará de Localização e/ou Funcionamento válido e compatível com o objeto do credenciamento, ou documento comprovando solicitação de regularização.
- 8.1.18. Manter Alvará da Vigilância Sanitária do Estado de Goiás válido e compatível com o objeto do credenciamento, ou documento comprovando solicitação de regularização.
- 8.1.19. Responder por vícios, defeitos e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 8.1.20. Fornecer, sempre que solicitado, documentação de habilitação e qualificação, mesmo que suas validades estejam vencidas, no prazo máximo de 05 dias úteis.
- 8.1.21. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações.
- 8.1.22. Comunicar à Prefeitura, com antecedência mínima de 24 horas, quaisquer impossibilidades de cumprimento de prazos, apresentando justificativa documental.
- 8.1.23. Abster-se de veicular publicidade ou divulgar informações sobre as atividades objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.
- 8.1.24. Prestar esclarecimentos sobre quaisquer atos ou fatos relacionados ao objeto, ainda que não solicitados.
- 8.1.25. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras.
- 8.1.26. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado e atender prontamente a todas as solicitações e reclamações da Prefeitura.
- 8.1.27. Ressarcir danos ao patrimônio da Prefeitura decorrentes da execução dos serviços, incluindo custos diretos e indiretos, despesas decorrentes de ações judiciais ou demandas de terceiros, salvo comprovada justificativa.
- 8.2. O credenciado para fornecimento de óculos corretivo será responsável por todas as etapas relacionadas ao fornecimento de óculos corretivos prescritos pelos profissionais de saúde, devendo cumprir integralmente as seguintes obrigações:



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**



- 8.2.1. Produzir os óculos exatamente conforme a prescrição médica emitida pelo oftalmologista credenciado, incluindo graduação, tipo de lente, armação e demais especificações técnicas.
- 8.2.2. Garantir que todos os óculos atendam aos padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos pelas normas da ABNT, INMETRO e ANVISA.
- 8.2.3. Garantir a entrega dos óculos dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, estabelecido neste Termo de Referência, obedecendo ao cronograma definido pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.
- 8.2.4. Comunicar imediatamente à Administração qualquer impossibilidade de cumprimento do prazo, apresentando justificativa documentada e alternativa para mitigação do atraso.
- 8.2.5. Assegurar que as lentes e armações sejam livres de defeitos, imperfeições e vícios de fabricação, assumindo total responsabilidade por qualquer inconformidade detectada após a entrega.
- 8.2.6. Realizar verificação de qualidade antes da entrega, garantindo que os óculos estejam adequados para uso seguro e confortável pelos pacientes.
- 8.2.7. Manter controle individualizado de cada óculos produzido e entregue, registrando dados como: paciente atendido, prescrição médica, data de entrega, modelo e tipo de lente.
- 8.2.8. Fornecer à Secretária Municipal de Saúde e Saneamento relatórios mensais detalhados de produção e entrega, permitindo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- 8.2.8. Orientar os pacientes sobre o uso correto e manutenção dos óculos, esclarecendo cuidados básicos e ajustes necessários.
- 8.2.9. Garantir o sigilo de todos os dados e informações dos pacientes, incluindo histórico de prescrição e registros de entrega, conforme legislação vigente de proteção de dados e normas sanitárias.
- 8.2.10. Providenciar, sem custos adicionais, a substituição ou correção de óculos que apresentem defeito de fabricação ou divergência da prescrição médica, dentro do prazo de garantia definido no Termo de Referência.
- 8.2.11. Atender prontamente a solicitações da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento para correção de qualquer inconformidade identificada durante a fiscalização ou pelo paciente.
- 8.2.12. Não exigir, sob nenhuma hipótese, qualquer pagamento dos pacientes pelo fornecimento dos óculos corretivos, sendo o serviço totalmente custeado pelo credenciamento junto à Prefeitura.
- 8.2.13. Responder integralmente por danos, vícios, imperfeições ou prejuízos decorrentes da fabricação, fornecimento ou entrega dos óculos corretivos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais normas aplicáveis.
- 8.2.14. Permitir a fiscalização da produção, da entrega e da qualidade dos óculos pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, em qualquer tempo, e atender prontamente a todas as solicitações de informações, relatórios ou inspeções.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

- 9.1. Para garantir a correta execução do objeto do credenciamento, a Prefeitura do



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**



Município de Alto Paraíso de Goiás, por meio da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, terá as seguintes responsabilidades:

9.1.1. Nomear formalmente o Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos serviços e fornecimento dos produtos contratados, conforme previsto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. Nomear formalmente o Gestor do Contrato, responsável pela administração do contrato, incluindo o acompanhamento do cronograma, recebimento de relatórios, análise de produção, solicitações de ajustes e decisões relacionadas à execução do objeto contratado.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento dos produtos contratados, por meio do Fiscal e Gestor do Contrato.

9.1.4. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a realização dos atendimentos e entrega dos serviços, bem como comunicar quaisquer alterações em tais preceitos.

9.1.5. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com a execução do objeto do contrato.

9.1.6. Informar aos pacientes quais são as empresas credenciadas, permitindo que os interessados se dirijam à empresa ou profissional de sua escolha, orientando-os a apresentar-se com o pedido médico ou requisição oficial.

9.1.7. Expedir as requisições ou autorizações necessárias para que os pacientes sejam atendidos pelas empresas credenciadas de sua livre escolha.

9.8. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão ou correção de serviços que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência.

9.1.9. Organizar o agendamento das consultas e exames, emitindo as devidas autorizações em nome do paciente, respeitando a capacidade operacional da empresa credenciada, e garantindo que a confecção dos óculos seja realizada nos locais previamente autorizados.

9.1.10. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, no prazo estipulado em contrato, após o recebimento da nota fiscal de prestação de serviços acompanhada do relatório contendo os nomes dos pacientes atendidos e os exames realizados.

9.1.11. Efetuar a retenção dos impostos legais sobre cada nota fiscal de prestação de serviços, conforme a legislação vigente.

9.1.12. Confirmar que os serviços foram prestados de acordo com o solicitado e que a nota fiscal foi devidamente atestada, antes de realizar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

9.1.13. Acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador adote as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no item 10 deste Termo de Referência, e demais cominações legais.

9.1.14. Comunicar, por escrito, à contratada à não execução dos serviços, apontando as razões pelas quais estes não atendem aos termos contratuais, quando aplicável.

9.1.15. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

9.16. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**



integralmente as obrigações pactuadas neste Termo de Referência.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**



b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido. 10.5 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.6. A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.7. A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**



10.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.16. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Alto Paraíso de Goiás até o 10º (décimo) dia útil, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, correspondente aos atendimentos realizados e aos óculos entregues, conforme comprovação de execução aceita pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

11.1.1. O valor devido será calculado de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, considerando o quantitativo efetivamente executado.

11.1.2. O pagamento será realizado em parcelas proporcionais à execução dos serviços, respeitando os prazos legais e a disponibilidade orçamentária do Município, após verificação e aprovação dos relatórios e documentos comprobatórios emitidos pela contratada.

11.1.3. A Administração Pública poderá suspender ou reter o pagamento caso sejam identificadas irregularidades na execução dos serviços, até a devida regularização, garantindo a conformidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

11.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na nota fiscal, devendo constar explicitamente o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente.

11.3. Caso o fornecedor seja optante pelo SIMPLES Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Havendo erro na nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas corretivas. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização ou reapresentação do documento fiscal, sem ônus para a Prefeitura.

11.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, garantindo a manutenção das condições de habilitação.

11.6. Todos os tributos, contribuições fiscais e despesas necessárias à entrega dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, comprovação de sua regularidade.

11.7. Havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, será realizada atualização financeira diária dos débitos, utilizando a média de índices de preços de abrangência nacional, conforme regulamentação do Poder Executivo (Decreto nº 1.544/1995) “pró



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**



rata”, tomando como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior à emissão da ordem bancária, ou índice que venha a substituí-lo.

11.8. Qualquer erro na nota fiscal/fatura será restituído à contratada, permanecendo o pagamento suspenso até a regularização.

11.9. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, sendo o pagamento suspenso até que as medidas corretivas sejam providenciadas, sem gerar ônus adicional para o Município de Alto Paraíso de Goiás-GO.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento de Alto Paraíso de Goiás, para o exercício de 2026.

<b>Ação do plano plurianual</b>	<b>Dotação orçamentária</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte de recurso</b>
Manutenção do F.M.S.	06.07.10.301.0210.2.028 3.3.90.39	00451	1.36

## **13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

13.1. Os serviços de realização de consultas e confecção dos óculos serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria de Saúde.

Alto Paraíso de Goiás-GO, 25 de Fevereiro de 2026.

**Helena Maria da Conceição Gomes**  
**Secretária Municipal de Saúde e Saneamento**



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás



ANEXO 2  
MINUTA DO CONTRATO

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Alto Paraíso de Goiás, neste ato representado por seu Gestor o Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, Secretário de Saúde, portador do CPF (MF) nº XXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso de Goiás – GO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado CREDENCIANTE, e XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, Cidade - XX, CEP XXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº XXXX SSP/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXX, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº XX/XXXX, Edital de Credenciamento nº XX/XXXX, Processo Administrativo nº XX/XXXX, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Pelo presente instrumento credencia-se empresas especializadas na prestação de serviços médicos na área de oftalmologia com realização de exames, bem como no fornecimento de óculos corretivos, destinados aos pacientes do Município de Alto Paraíso de Goiás.

**CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL**

- 2.1. A lavratura do presente instrumento decorre do Edital de Credenciamento nº 001/2026, Processo Administrativo nº 107/2026.
- 2.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 001/2026, bem como seus Anexos.
- 2.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, de forma paralela e não excludente.

**CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 3.1. O CREDENCIADO deverá prestar os serviços de consultas médicas oftalmológicas, realização de exames e fornecimento de óculos corretivos, com elevado padrão de eficiência, observando rigorosamente:
- 3.1.1. A legislação vigente, inclusive normas de defesa do consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 3.1.2. Princípios éticos e de conduta profissional;
- 3.1.3. Confidencialidade das informações dos pacientes;
- 3.1.4. Igualdade de tratamento, sendo vedada qualquer forma de discriminação.
- 3.2. Devido à delicadeza e à importância dos serviços prestados o CREDENCIADO deverá cumprir rigorosamente o cronograma de atendimentos estabelecido pela Secretária



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**



Municipal de Saúde e Saneamento.

3.2.1. Em caso de não comparecimento para atendimento dentro do período determinado, o CREDENCIADO não terá direito ao pagamento correspondente aos dias faltosos, nem poderá apresentar reclamações ou pleitear ressarcimento em razão da ausência.

3.3. O CREDENCIADO deverá, naquilo que lhe for aplicável:

3.3.1. Manter estrutura física, equipamentos e equipe técnica compatíveis com a demanda prevista;

3.3.2. Realizar exames, consultas e confecção de óculos de acordo com as prescrições médicas, normas técnicas da ABNT, INMETRO e ANVISA;

3.3.3. Garantir a entrega dos óculos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após autorização da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento;

3.3.4. Fornece relatórios mensais detalhados, contendo os atendimentos realizados, exames executados, prescrições e entregas de óculos, para controle da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

3.4. O CREDENCIADO permanece integralmente responsável pelos serviços prestados e pelos produtos fornecidos, incluindo vícios, defeitos e quaisquer irregularidades, e estará sujeito à fiscalização permanente da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, devendo atender prontamente às solicitações de esclarecimento ou correção de falhas.

**CLÁUSULA IV - DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada consulta a ser realizada pelo Credenciado, bem como os valores unitários dos óculos que serão confeccionados, conforme demanda:

<b>Item</b>	<b>Descrição dos serviços</b>	<b>Especialidade</b>	<b>Quant. de consultas</b>	<b>Valor unitário da consulta</b>	<b>Valor total</b>
-------------	-------------------------------	----------------------	----------------------------	-----------------------------------	--------------------

4.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou atualizado mediante pesquisa mercadológica, quando então será revista a Tabela de Valores, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo Município de Alto Paraíso de Goiás (Fundo Municipal de Saúde), até o 10º (décimo) dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente aos atendimentos realizados e aos óculos entregues, conforme:

4.3.1. Comprovação de execução aceita pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento;

4.3.2. Ateste do servidor designado para fiscalização dos serviços;

4.2.1. Retenção de tributos sobre o pagamento, conforme legislação vigente.

4.4. Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado em planilha contendo:

4.4.1. Assinatura do prestador de serviço;



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**



- 4.4.2. Subscrição do servidor responsável;
- 4.4.3. Atestado do servidor da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento;
- 4.4.4. Envio ao setor de compras da Prefeitura em até 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observando-se a ordem cronológica dos atendimentos.
- 4.5. Os pagamentos serão creditados em conta corrente indicada pelo credenciado, devendo constar:

- Nome do banco;
- Agência;
- Localidade;
- Número da conta corrente.

4.6. O credenciado é responsável por todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, incluindo transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais custos operacionais, não havendo qualquer pagamento adicional por parte da Credenciante.

4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização pelo credenciado. O prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização, sem ônus para a Credenciante.

4.8. O credenciado deverá manter regularidade fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, condição necessária para a liberação do pagamento da Nota Fiscal.

4.9. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, por servidor designado como fiscal da Credenciante.

4.10. Nos casos de eventual atraso no pagamento, desde que o credenciado não tenha concorrido para tanto, os encargos moratórios serão calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (taxa anual de 6% dividida por 365 dias:  $I = 6\% / 365 = 0,00016438$ ).

## **CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO**

### **5.1. Vigência do contrato**

5.1.1. O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes, respeitando o limite máximo permitido em lei, especificamente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **5.2. Entrega dos serviços e produtos**

5.2.1. O CREDENCIADO deverá executar os serviços e entregar os produtos, conforme o objeto do contrato, observando:

#### **5.2.1.1. Consultas Médicas Oftalmológicas:**

5.2.1.1.1. Os atendimentos deverão ser realizados de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, conforme estabelecido na



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**



autorização para realização da consulta, respeitando o público-alvo definido pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

5.2.1.1.2. A prestação de serviço deve incluir consultas, exames diagnósticos e prescrição de óculos corretivos, quando necessários;

5.2.1.1.3. O credenciado deverá emitir relatório de atendimento contendo os procedimentos realizados, nomes dos pacientes e demais informações relevantes, conforme modelo fornecido pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento;

**5.2.2. Fornecimento de Óculos Corretivos:**

5.2.2.1. Os óculos deverão ser confeccionados e entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a autorização da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento;

5.2.2.2. A entrega deverá respeitar rigorosamente as prescrições médicas, padrões de qualidade, normas técnicas da ABNT, INMETRO e ANVISA, bem como os critérios de conforto e segurança para os usuários;

5.2.2.3. O credenciado é responsável pelo transporte e quaisquer custos necessários para a entrega dos óculos;

5.2.2.4. Em caso de atraso na entrega, o credenciado deverá comunicar formalmente à Secretaria, justificando os motivos e apresentando plano de regularização.

**5.3. Obrigações adicionais do credenciado**

5.3.1. Manter estrutura física, equipe técnica e equipamentos compatíveis com a execução dos serviços durante toda a vigência do contrato;

5.3.2. Permitir fiscalização permanente pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, atendendo prontamente às solicitações de esclarecimentos, correções ou adequações;

5.3.3. Garantir confidencialidade e proteção das informações dos pacientes;

5.3.4. Cumprir rigorosamente todos os prazos, normas técnicas, sanitárias e legais aplicáveis ao objeto do contrato.

**CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4. Informar aos pacientes a relação de Credenciados aptos a prestarem os serviços (consultas e confecção dos óculos), ficando a escolha a critério exclusivo dos pacientes, orientando-os a apresentarem-se munidos do pedido médico com a devida requisição.

6.1.5. Organizar os agendamentos das consultas e exames, com autorização em nome do paciente, respeitando a capacidade da empresa, e garantir que a confecção dos óculos seja realizada no local previamente autorizado pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

6.1.6. Comunicar por escrito ao Credenciadas quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**



6.1.7. Organizar os agendamentos dos exames eletivos com autorização no nome do paciente e dos exames respeitando a capacidade do Credenciado.

6.1.8. Os exames de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade. 6.1.9 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e exames realizados.

6.1.10. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.11. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.12. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, através da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.14. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

6.2.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

6.2.2. Realizar os atendimentos médicos oftalmológicos conforme cronograma estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, respeitando o público-alvo definido no programa;

6.2.3. Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

6.2.4. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes

6.2.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Alto Paraíso de Goiás, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

6.2.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento

6.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.8. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

6.2.9. Providenciar a confecção e entrega dos óculos corretivos, conforme prescrições médicas e especificações técnicas, dentro dos prazos estabelecidos;

6.2.10. deverão estar presentes no momento da realização dos exames profissional devidamente habilitado;

6.2.11. Entregar em tempo oportuno (até o 5º dia útil após o final de cada mês) relatório de produção com os códigos dos procedimentos da tabela SUS, conforme modelo fornecido pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento;



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**



- 6.2.12. Manter instalações adequadas e estruturadas, garantindo ambientes limpos, organizados e seguros para a realização dos atendimentos oftalmológicos, com espaço suficiente para acomodar pacientes, profissionais e equipamentos, em conformidade com as normas de acessibilidade, higiene, segurança e vigilância sanitária vigentes.
- 6.2.13. Banheiro adequado para atender os pacientes;
- 6.2.14. O período de realização dos atendimentos médicos especializados na área da oftalmologia, com realização de exames descritos no Termo de Referência, diagnóstico de possíveis doenças nos olhos, prescrição de óculos nos casos necessários é das 08h00min às 17h00min.
- 6.2.15. Comprovação de vínculo com profissional habilitado para a realização das consultas e exames objeto do certame, podendo ser feita por cópia do registro em carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional apto a atuar na realização dos exames pelo estabelecimento, caso o profissional não seja o proprietário ou sócio da empresa licitante, ou por Contrato de Prestação de Serviços, no caso de autônomo prestador de serviço;
- 6.2.16. Prova de inscrição/registro do profissional vinculado à licitante no Órgão/conselho competente;
- 6.2.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.22. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.2.23. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Alto Paraíso de Goiás e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.2.24. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do de Alto Paraíso de Goiás-GO;
- 6.2.25. Comunicar à Prefeitura do Município de Alto Paraíso de Goiás, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.26. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Secretaria de Saúde;
- 6.2.27. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Alto Paraíso de Goiás sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 6.2.28. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
- 6.2.29. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Alto Paraíso de Goiás, cujas reclamações se obriga a atender;
- 6.2.20. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Alto Paraíso de Goiás na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos,



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**



obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

**CLAUSULA VII - DAS SANÇÕES**

7.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**



b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6. A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7. A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato. 7.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Credenciada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.10. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**



7.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.15. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.16. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### **CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

10.1 A Credenciada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Alto Paraíso de Goiás.

#### **CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 O Município de Alto Paraíso de Goiás encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Portal de Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações – PNCP.



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás



**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, a Credenciada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás, Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Alto Paraíso de Goiás, XX de outubro de 2026.

---

GESTORA DO FMS  
(REPRESENTANTE)  
CNPJ  
CONTRATANTE

---

EMPRESA  
(REPRESENTANTE)  
CNPJ  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º - \_\_\_\_\_

2º - \_\_\_\_\_



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás



ANEXO 3  
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO Nº 005/2026

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás.

<b>DADOS CADASTRAIS</b>		
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>
<b>TEL.</b>	<b>CELULAR:</b>	<b>E-MAIL</b>
<b>BANCO:</b>	<b>AGENCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da CI/RG nº XXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos e condições do Edital de Credenciamento nº 005/2026.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do licitante



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás



ANEXO 4  
DECLARAÇÃO CONJUNTA

CRENCIAMENTO Nº 005/2026

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA COM REALIZAÇÃO DE EXAMES, BEM COMO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS CORRETIVOS, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

(Nome do Credenciante/Empresa) -----, CPF/CNPJ Nº -----  
-----, endereço na Rua -----, nº -----, bairro, -----  
-, CEP-----, Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- As propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de inscrição ao credenciamento;
- Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Não ha sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o órgão/Entidade contratante;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do licitante



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás



ANEXO 5  
DECLARAÇÃO DE ACEITE DE PREÇOS

CRENCIAMENTO Nº 005/2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, portador(a) da CI/RG nº XXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, que CONCORDA e ACEITA em prestar os serviços de atendimentos médicos especializados na área da oftalmologia, com realização de exames descritos no Termo de Referência, diagnostico de possíveis doenças nos olhos, prescrição de óculos nos casos necessários, pelos preços estipulados na tabela abaixo:

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do licitante